**REGULAMENTO DA CAMPANHA REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**CURSOS TRADICIONAIS FAMESC – 2021/2**

A Faculdade Metropolitana São Carlos - FAMESC, por meio da Direção Acadêmica, lança a Campanha Reingresso e Transferência Externa para os cursos tradicionais da FAMESC em 2021/2, exceto Medicina.

**Art. 1º.** Esta Campanha é válida apenas para os ingressantes em 2021/2 nos cursos de Administração, Enfermagem, Direito, Engenharia Biomédica e Gestão Hospitalar, nas turmas/períodos em andamento, seguindo as normas do presente Regulamento, não se aplicando para discentes veteranos da FAMESC.

**Art. 2º.** Serão ofertadas 10 (dez) bolsas com desconto de 70% nas mensalidades, já incluído neste percentual o Desconto de Pontualidade, durante todo o curso para Reingresso nos cursos presenciais da FAMESC (exceto Medicina) para ingresso em 2021/2.

§ 1º. Para manter a bolsa de 70% acima elencada até o final do curso, o(a) discente deverá fazer sua renovação de matrícula dentro do prazo inicial estabelecido em Calendário Acadêmico.

§ 2º. A bolsa de que trata o *caput* incidirá a partir da segunda mensalidade de cada semestre.

§ 3º. Para o preenchimento das vagas ofertadas no *caput* deste artigo, só serão consideradas as 10 (dez) primeiras matrículas que forem efetivamente finalizadas.

**Art. 3º.** Serão ofertadas 10 (dez) bolsas com desconto de 70% nas mensalidades, já incluído neste percentual o Desconto de Pontualidade, durante todo o curso para Transferência Externa nos cursos presenciais da FAMESC (exceto Medicina) para ingresso em 2021/2.

§ 1º. A bolsa de que trata o *caput* incidirá a partir da segunda mensalidade de cada semestre.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas ofertadas no *caput* deste artigo, só serão consideradas as 10 (dez) primeiras matrículas que forem efetivamente finalizadas.

**Art. 4º.** Após o preenchimento das vagas descritas nos Arts. 2º e 3º deste Regulamento, os demais candidatos farão jus à bolsa de 70% nas mensalidades, já incluído neste percentual o Desconto de Pontualidade, com duração apenas para o 2º semestre de 2021, respeitando as regras acima citadas.

§ 1º. A bolsa de que trata o *caput* incidirá a partir da segunda mensalidade.

§ 2º. A partir de 2022/1 a bolsa condedida será de até 50% nas mensalidades.

**Art. 5º.** A inscrição está disponível para os candidatos, através de nossos canais nas mídias sociais ou no site www.famesc.edu.br/vestibular.

**Art. 6º.** O(A) candidato(a) que deseja se candidatar às vagas destinadas à Transferência Externa deverá estar regularmente matriculado na IES de origem no semestre letivo de 2021/1.

**Art. 7º.** O(A) candidato(a) que deseja se candidatar às vagas destinadas ao Reingresso deverá já ser possuidor de de diploma de curso de graduação autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

**Art. 8º.** O valor do desconto das mensaldiades apenas será concedido para àqueles que realizarem o pagamento da mensalidade na data de vencimento do boleto, dia 05 de cada mês.

**Art. 9º.** As bolsas vigentes neste Regulamento, em nenhuma hipótese, serão cumulativas a nenhum outro tipo de benefício e/ou financiamento privado.

**Art. 10.** Para concessão das bolsas previstas neste Regulamento o(a) candidato(a) terá que preencher todos os requisitos acima descritos.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas e os valores em percentuais previstos neste Regulamento poderão ser atualizados a critério da FAMESC.

**Art. 11.** Nos casos em que o(a) discente já goze de alguma das bolsas de que tratam este Regulamento, e, no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício e/ou financiamento privado, o(a) estudante terá que fazer a opção por apenas um deles, pois os descontos não são cumulativos.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Direção Geral.